



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - EPP**, localizado na Rua Edmar Colini Ferreira, nº 46, Maria Helena, CEP: 31.655-510, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 08.202.176/0001-38, neste ato representado por **Henrique José Pereira Colchete**, CPF: 573.503.026-49, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de materiais escritório e escolar para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2022.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.

IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**
- IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

- I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1. advertência;
- II.2. multa de:
- II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 023/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 05	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLASTICO NUMERO 04 NA COR AZUL	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	223,25
	2ª classificação	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA ME	225,60
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	277,30
ITEM 19 CADERNO UNIVERSITARIO PAUTADO 01 MATERIA COM ESPIRAL DI MENSORES AXLXP 27 5 X 21 X 1 1 CM FORMATO 200mm x 275 mm com 96 folhas caixa com 60 unid	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	7.601,00
	2ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	8.886,02
ITEM 28 CANETA ESPECIAL CALIGRAFIA PARA CONVITES COR GEL DOURADA	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	675,20
	2ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	814,46
ITEM 29 CANETA ESPECIAL CALIGRAFIA	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	742,84
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	1.213,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PARA CONVITES COR GEL PRATA	2ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	756,56
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	1.127,00
ITEM 36 CANETA PINCEL ANATOMICO NAS CORES AMARELO AZUL PRETO VERDE VERMELHO	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	1.648,35
	2ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2.084,94
	3ª classificação	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA ME	2.138,40
ITEM 37 CANETA PONTA POROSA PRETA DESIGN ARROJA DO TINTA DE OTIMA QUALIDA DE E SECAGEM RAPIDA IDEAL PARA TODOS os tipos de trabalhos ponta 10 mm fina sintetica e porosa	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	1.000,61
	2ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	1.341,60
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	3.560,83
ITEM 40 CAPA PARA ENCADERNACAO A4 PACOTE COM 100 UNID MEDI DAS 210MM X297MM ESPES SURA 03MM nas cores preto e transparente	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	4.499,20
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	4.528,80
	3ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	5.974,76
ITEM 85 ENVELOPE CARTA COLORIDO 114X162MM 80G CORES MISTAS	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	1.406,33
	2ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	2.757,72
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	3.553,68
ITEM 87 ENVELOPE KRAFT NATURAL SEM TIMBRE TAMANHO 200X 280 MM CAIXA COM 250 UNID envelope kraft natural sem timbre tamanho 200x 280 mm caixa com 250 unid	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	2.491,00
	2ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2.902,25
	3ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	2.941,73
ITEM 110 ESTILETE FINO LARGURA LAMINA 9MM OU 95MM	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	1.074,60
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	1.098,48
	3ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	1.130,32
ITEM 111	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ESTILETE PROFISSIONAL	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	2.477,52
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	2.930,40
	3ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	4.440,00
ITEM 125 FITA CREPE 19 MM X 50 M PACOTE COM 12 UNIDADES	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	148,85
	2ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	230,10
	3ª classificação	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA ME	240,00
ITEM 128 FITA DE CETIM FACE SIMPLES 10MM NAS CORES VERME LHO VERDE AZUL AMARELO BRANCA ROSA LARANJA E PRETO rolo com 100 m	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	6.254,00
	2ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	6.360,00
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	9.811,36
ITEM 130 FITA DE CETIM FACE SIMPLES 4MM NAS CORES VERMELHO VER DE AZUL AMARE LO BRANCA ROSA LARANJA E PRETO rolo com 100m	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	4.077,90
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	4.098,60
	3ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	5.924,34
ITEM 131 FITA DE CETIM FACE SIMPLES 7MM NAS CORES VERMELHO VERDE AZUL AMARELO BRANCA ROSA LARANJA E PRETO rolo com 100 m	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	3.723,93
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	4.278,69
	3ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	5.924,34
ITEM 164 PAPEL COLORSE TE NAS CORES AMARELO AZUL CLARO AZUL ESCURO LARAN JA LILAS MAR ROM PRETO VERDE BANDEI RA vermelho pink branco salmao e roxo	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	305,20
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	643,10
	3ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	850,20
ITEM 169 PAPEL MICRO ONDULADO 50X80CM FLORAL	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	4.716,30
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	9.088,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

MODELOS VARIADOS			
ITEM 170 PAPEL OFICIO A3 75G M FORMATO 297X420MM PCT C 500 FOLHAS NAS CORES BRANCO AMARE LO AZUL ROSA E VERDE	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	14.615,60
	2ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	24.741,60
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	75.303,28
ITEM 199 PERFURADOR PARA PAPEL 01 FURO EM ESTRU TURA METALICA PINOS FURADO RES E MOLAS EM ACO COM CAPACIDADE DE perfurar ate 35 folhas de papel 75gm diametro do furo 07 mm distancia dos furos 80 mm dimensoes 120 x 60 x 40 mm apoio da base em polietile no com marga dor em aco inoxidavel	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	149,60
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	274,56
	3ª classificação	SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA EPP	485,87
ITEM 215 PINCEL MARCA DOR DE QUADRO BRANCO RECAR REGAVEL CORES AZUL VERMELHO E PRETO PONTA DE POLIESTER espessura de escrita 2 3 mm refil e ponta substi tuiveis caixa com 12 unid	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	5.030,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	5.040,00
	3ª classificação	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA ME	8.666,00
ITEM 233 REGUA DE ALUMINIO 30 CM	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	859,14
	2ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	1.257,75
	3ª classificação	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA ME	1.315,80
ITEM 246 TINTA REABASTECEDOR A PARA QUADRO BRANCO DE 1	Classificação		
	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	2.982,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	4.298,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

LITRO cor violeta	3ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	5.460,00
ITEM 247	Classificação		
TINTA REABASTECEDOR A PARA QUADRO BRANCO DE 1 LITRO cor laranja	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	2.485,00
	2ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	3.581,75
	3ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	4.485,00
ITEM 248	Classificação		
TINTA REABASTECEDOR A PARA QUADRO BRANCO DE 1 LITRO cor verde	1ª classificação	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	2.485,00
	2ª classificação	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP	2.759,50
	3ª classificação	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME	3.581,75

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** Integram esta Ata, o edital do Pregão nº023/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II.** Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 30 de maio de 2022

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - EPP

Signatária

Representante: Henrique José Pereira Colchete

CPF: 573.503.026-49